



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº. 27, CENTRO, CONDE-BA.

EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J. 14.126.692/0001-23

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONDE E A
EMPRESA **POÇAS COMERCIAL DE ALIMENTOS**,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CONDE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Altamirando Requião nº 27- Conde - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Eduardo Lins de Castro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 416605443 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 518.665.445-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POÇAS COMERCIAL DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.182.035/0001-99, com sede à Rua Principal das Poças, S/N, CEP 48300-000, CONDE/BA, neste ato representado(a) por Edmilson Maciel Cardoso, inscrito no CPF Nº 248.747.105-06, Portador do RG Nº 177342315 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Principal das Poças, S/N, CEP 48300-000, CONDE/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em obediência à Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 Este contrato foi precedido por Dispensa de licitação tombada sob o nº 020/2020 e Processo Administrativo Nº 036/2020, observados os dispositivos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 200 unidades de água mineral de 20lit. com vasilhames, 300 unidades de cestas básicas com gêneros alimentícios e 300 kits de material de higiene e limpeza para atender as demandas da secretaria de ação social de acordo com o decreto emergencial nº 038/2020, conforme quantitativos e especificações constantes no contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em solicitação de cotação emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal, em anexo ao Processo Administrativo nº 036/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimativo do presente contrato é de O valor global é de R\$ 24.441,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Referente aos lotes 02 e 03, de acordo com as especificações abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27, CENTRO, CONDE-BA.

EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.128.692.0001-23-

LOTE 02: GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar Cristal, cor clara, sem umidade, sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem, pacote de 1 kg, embalagem em polipropileno, contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com resolução 12/78 do cnpa.	Kg	600	MUCAMBO	2,50	1.500,00
02	Arroz Branco- tipo 1, pacote de 1 kg, contendo nome do fabricante e validade/Lote. Informações nutricionais: Em porção de até 50 g, Valor energético: de 175 à 182 kcal, carboidratos: 38 g, proteínas 3,3 g, de acordo com legislação vigente.	Kg	600	FAZENDA	3,42	2.052,00
03	Biscoito do tipo Cream Cracker - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto/lote. Informações nutricionais: Valor Energético: de 123 a 134 kcal, Carboidrato: 20g, Sódio: de 174 a 210 mg. Pacote com embalagem (3 em 1), com no mínimo de 400 g.	Pacote	300	MY BIT	3,20	960,00
04	Café Torrado e Moído, sem cascas, e selo de pureza ABIC. Embalagem à vácuo com 250g.	Pacote	300	DULAR	3,80	1.140,00
05	Farinha de mandioca -crua, seca, fina, branca. Não ter cheiro azedo, nem manchas	Kg	300	MUCAMBO	3,40	1.020,00

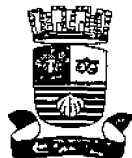


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUILÃO, Nº- 27, CENTRO, CONDE-BA.
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.126.692/0001-23

	e ou mofo. Embalagem plástica c/ 1kg, com registro do órgão competente					
06	Feijão cariouinha- tipo 1, embalagem plástica de 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, validade/Lote. Isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies diversas, registro no órgão Competente. Valores nutricionais Porção de 60 g: Valor energético: de 200 à 202 kcal, Carboidratos: 31 à 38 g, Cálcio: de 62 à 74 mg.	Kg	600	MUCAMBO	7,80	4.680,00
07	Farinha de milho flocada, enriquecido com minerais, pacote em embalagem de 500 gr com valores nutricionais em porções de 50 g: Valor energético: a partir de 167 kcal, Carboidrato a partir de 37 g.	Pacote	600	DULAR	1,30	780,00
08	Leite em pó - Integral, com as seguintes informações nutricionais em porções de 25 à 26 g: valor energético: 122 a 131 kcal, Carboidrato: 9,6 a 10g, proteínas: 6,0 a 7,0 g, gorduras totais: 6,5 à 7,1g, gorduras saturadas: 4,4 à 5,0 g, gorduras trans: 0, fibra alimentar: 0, sódio: 75 à 124 g e cálcio: 235 à 250 mg. Embalagem de 200 g.	Pacote	300	BETÂNIA	4,90	1.470,00
09	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote em embalagem plástica com 500g, com dados de identificação do produto,	Pacote	600	TUPY	1,90	1.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27, CENTRO, CONDE-BA.
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126 092/0001-23

	marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução rdc 93/2000 - Anvisa					
10	Margarina tipo vegetal, cremosa, com sal, embalagem em pote com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da Anvisa.	Unidade	300	CLAYBOM	1,85	555,00
11	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, sem colesterol, transparente, com cheiro e gosto próprios. Litro em embalagem plástica c/ 900ml, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução 482/99 anvisa.	Unidade	300	SOYA	4,65	1.395,00
12	Ovos , pacote contendo 12 unidades.	Dúzia	300	AVIBOA	6,90	2.070,00
13	Sal refinado, contendo cloreto de sódio e iodato de potássio, seco e solto , contendo dosagem mínima para cada porção de 1 g de 390 mg de iodo e de (0,025) 25 mcg de sódio. Embalagem plástica com 1kg de acordo com legislação federal específica.	Kg	300	PURO SAL	0,60	180,00
14	Sardinha em óleo comestível, lata de 125g	Lata	600	88	3,20	1.920,00
Valor total do Lote 02					R\$ 20.862,00	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27. CENTRO. CONDE-BA.

EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.126.692/0001-23-

LOTE 03: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água sanitária, hipoclorito de sódio, água. Tercio de cloro ativo: 2,0 à 2,5 % p.p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro.	Litro	300	BELLO CHEIRO	1,40	420,00
02	Detergente, composição tensoativos aniônicos, componente ativo linear Alquil Benzeno, sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças e talheres, fragrâncias diversas, produto saneante notificado na ANVISA, data de fabricação/ envasamento, validade e lote expressas na embalagem características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml.	Unidade	300	LISA	1,32	396,00
03	Desinfetante líquido para uso geral com ação germicida e bactericida, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 01 lt.	Litro	300	ZAP	2,90	870,00
04	Papel higiênico, interfolhado, folhas simples, branco, celulose virgem, pacote contendo 04 rolos.	Pacote	300	FAMILIA	2,13	639,00
05	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g - perfumado - fragrância diversas.	Unidade	600	MARAN	0,89	534,00
06	Cremedental: com fluor					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27, CENTRO, CONDE-BA.
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br
C.N.P.J. 14.125.392.0001-23.

embalagem com 90 g, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (associação brasileira de odontologia)	Unidade	300	EVEN	2,40	720,00
Valor total do Lote 03				R\$ 3.579,00	

Valor global dos Lotes 02 e 03, R\$ 24.441,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Termo de Referencia**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

DOTAÇÃO 01:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2030 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 33903200 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO 02:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2030 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 33903200 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 28 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PCA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27, CENTRO. CONDE-BA.
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

7.1.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.3 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão estar íntegros de forma a atender ao que se destinam;

7.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

7.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

7.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;



- 8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
- 8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito tão somente aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27, CENTRO, CONDE-BA.
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.126.692.0001-23

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

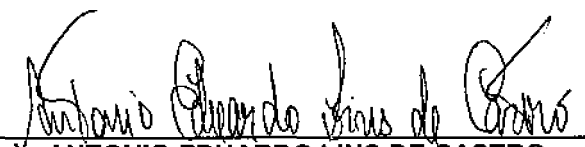
9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;


9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA - FORO


As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conde do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conde(BA), 22 de maio de 2020.



ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
CONTRATANTE


POÇAS COMERCIAL DE ALIMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 30053411806



CPF: 06613464554



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E - mail prefeitura@pmconde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE

CONTRATADO: POÇAS COMERCIAL DE ALIMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL DE 20LIT. COM VASILHAMES, 300 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E 300 KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE ACORDO COM O DECRETO EMERGENCIAL Nº 038/2020. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020 E DISPENSA EMERGENCIAL 020/2020.

VALOR: R\$ 24.441,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). REFERENTE AOS LOTES 02 E 03.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CONDE - BA, 22 DE MAIO DE 2020.